

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
RUA CEL. MEZA , 373 - CENTRO - CAIXA POSTAL N.º 05
LAVRAS DO SUL / RS CEP : 97.390-000
FONE: 0 XX 55 3282 1244 FONE /FAX : 0 XX 55 3282 12 67
E-mail: comlic@lavras.rs.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL RETIFICADO

PROCESSO 77/2011 – Dispensa de Licitação - PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE GEÓLOGO OU ENGENHEIRO DE MINAS, para elaboração de Plano de Lavra, atendendo as necessidades da Administração Municipal. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está promovendo a contratação de profissional Geólogo ou engenheiro de minas, para serviços de Licença de Operação e Mineração, com registro no DNPM, para funcionamento da saibreira do Município, para atendimento das necessidades do Município. Os interessados deverão encaminhar Proposta Financeira, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no presente Edital, para o Setor de Compras e Licitações, até as 10 horas do dia 09 de dezembro de 2011.

Item I – DO OBJETO:

Item 01 – Contratação de serviço profissional de Geólogo ou engenheiro de minas, para elaboração de Plano de Lavra, serviços de Licença de Operação e Mineração, com registro no DNPM, para funcionamento da saibreira do Município, para atendimento das necessidades de utilização de saibro.

02. A HABILITAÇÃO:

02.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade dos Diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

02.2- REGULARIDADE FISCAL

- d) Prova de inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, (Certidão INSS);
- h) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

02.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- i) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

l) Certidão de Dívida Ativa da União.

- certidão de registro no CREA;

- atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado;

Observação: considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

- atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.

Observação: a prova de capacitação técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

3) Os documentos, acima citados, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMLS ou qualquer outro órgão da Administração pública, desde que dentro do prazo de validade em acordo com a Lei 8.666/93 acompanhado dos seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

- Certidão Negativa Municipal, da sede da empresa;

- Certidão Negativa do INSS

- Certidão Negativa do FGTS;

- Certidão Negativa do Trabalho do Menor;

- Declaração de Idoneidade;

- Certidão de registro no CREA;

- Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado;

Observação: considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

- Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.

Observação: a prova de capacitação técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

Obs. Em caso de tratar-se de Pessoa Física, o interessado deverá apresentar:

- Cópia de RG e CPF,

- Conta de água ou energia elétrica para comprovação de endereço;

- Telefone e/ou e-mail para contato;

- Número do NIT ou PIS/PASEP;

- Cópia da Carteira de Identificação Profissional;

- Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de que já realizou serviço semelhante em valor e objeto compatível com o ora solicitado.

- Tanto para Pessoa Jurídica como para Pessoa Física, deverá ser emitida ART para o serviço a ser prestado.

4 . DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1. As propostas serão recebidas pelo Setor de Compras e Licitações, Rua Cel. Meza, 373 – centro – Lavras do Sul, CEP 97390-000.

5. DO JULGAMENTO:

5.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43, 44, seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93;

5.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

5.4. Após apresentada a proposta financeira, não caberá desistência, salvo por motivo superveniente e justo, desde que aceito pela Comissão de Licitações.

5.5. A proposta financeira apresentada na data marcada para recebimento dos envelopes terá validade de 60 (sessenta) dias.

6) DOS RECURSOS:

6.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do art.109 da Lei n.º 8.666/93.

7).PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

7.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de três (03) dias, após a homologação e empenho, A ADMINISTRAÇÃO convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair de direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.2. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério deste edital, ou então revogará a licitação.

8). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados à vista após a entrega total dos serviços, mediante a apresentação das notas fiscais, com visto de recebimento do setor competente, servidor Clodoaldo Goulart das Chagas, e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei Federal n.º 8.666/93.

9). DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;

10.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento;

10.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos;

10.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os servidores do Setor de Compras e Licitação;

10.5. A multa estipulada é de 10% (dez por cento) do valor do contrato com a empresa vencedora que deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, em caso de inadimplemento conforme artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e todas as sanções previstas neste artigo, a empresa terá cinco (05) dias para fazer a comunicação escrita, em caso de inadimplemento, para alegar o que entender de direito;

10.6. Só serão aceitos os serviços prestados de forma a tender a necessidade da Administração Municipal E QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES DADAS PARA O OBJETO.

10.10 Dos contratos a serem assinados com as empresas vencedoras da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 da Lei federal n.º 8.666/93, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

07.01 0205 – 2.039 – 04.122.0206 – 3.3.90.36.00.00.00.00.0001

07.01 0206 – 2.039 – 04.122.0206 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001

12. A empresa vencedora deverá, durante todo o prazo de vigência do contrato a ser assinado, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para este procedimento licitatório;

13. Mais informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00 às 14:00h., na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul/RS, sita na Rua Cel. Meza, 373, ou pelo telefone (55) 3282 1267.

Marco Antonio Moreira dos Santos
Secretário Municipal de Administração

Lavras do Sul, 08 de setembro de 2.011.